



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

19 de dezembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 348, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 72 da Lei Municipal nº 291, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. A partir da vigência desta Lei fica instituída a Gratificação por Desempenho Profissional, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da carreira (A1- I), quando a rede municipal de ensino atingir integralmente as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ou, na ausência de divulgação de resultados do IDEB, atingir integralmente as metas estabelecidas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba (SIAVE) e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 19 de dezembro de 2025.

MYLLENA NAYA LEANDRO NUNES
Prefeita Municipal